

**CRO RN****CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE****EDITAL CRO-RN Nº 005/2023**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que:

- I. O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RN, convocada através do Edital CRO-RN nº 004/2023, publicado no D.O. de 04 de Julho de 2023 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

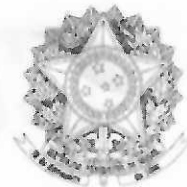
RELAÇÕES DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO**CHAPA Nº 01*****EFETIVOS***

| | <i>N.º INSCRIÇÃO CRO</i> |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Jane Suely de Melo Nóbrega | 2152 |
| Ruy de Bessa Medeiros | 1807 |
| Gustavo Barbalho Guedes Emiliano | 3375 |
| Marco Aurélio Medeiros da Silva | 1300 |
| Tasso Gadelha Fernandes Júnior | 4353 |

SUPLENTES

| | <i>N.º INSCRIÇÃO CRO</i> |
|------------------------------------|---------------------------------|
| Karla Maria Falcão Lima | 1251 |
| Francisco de Assis de Souza Junior | 4345 |
| Bruno Rafael Santos de Araújo | 4488 |
| Juliana Bezerra Gomes Lemos | 4378 |
| Thales Jenner de Oliveira Falcão | 2267 |

- II. A eleição será realizada no dia 06 de Outubro de 2023, das 00h00 até às 23h59, pela internet através do aplicativo Elejaonline, buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas Android e/ou iOS ou via web através do site do CRO-RN de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.
- III. O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).
- IV. As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO-RN são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.
- V. O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2023.
- VI. Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.
- VII. Não pode votar o cirurgião-dentista:
 - a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
 - b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;



- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.
- VIII. O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.
- IX. Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site crown.org.br e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (84) 3222-4657 / 3211-1948 (art. 88 do Regimento Eleitoral).
- X. O endereço onde será instalada a mesa eleitoral:

Rua Conego Leão Fernandes, 619 – Petrópolis – NATAL/RN.

Natal-RN, 07 de setembro de 2023.

Getulio Fernando da Silva Leal, CD
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL